

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

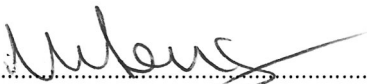
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 003/2019


“ Dispõe sobre autorização para conceder permissão e/ou doação de imóveis públicos, e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO

Após analisada a avaliação do imóvel e a necessidade da realização da obra, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver. Antonio João Marçal de Souza - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :


..... Ver - Robert Gustavo Ziemann - **Presidente**

] 
..... Ver. Jeferson Aparecido Lopes - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de abril de 2.019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 003/2019


“ Dispõe sobre autorização para conceder permissão e/ou doação de imóveis públicos, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.

.....
Ver. João Gomes Rocha - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :



Ver - Ludimar Portela - **Presidente**

]


Ver. Verginio da Silva - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de abril de 2.019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Recibido
16/4/19
[Handwritten signature]

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

Encaminho a Vossa Senhoria, e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 003/2019, o qual:

Dispõe sobre autorização para conceder permissão e/ou doação de imóveis públicos, e dá outras providências.

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa conceder permissão de uso dos imóveis públicos denominados "LOTE Nº 01, da QUADRA Nº 05, do LOTEAMENTO OLIDIA ROCHA", com área total de 6.797,27m² (seis mil, setecentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracaju, objeto da Matrícula nº 13.399 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju; "LOTE Nº 01, da QUADRA Nº 14, do LOTEAMENTO OLIDIA ROCHA", com área total de 10.138,15m² (dez mil, cento e trinta e oito metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracaju, objeto da Matrícula nº 13.540 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju; e, a área denominada "parte da Rua Jatobá, localizada entre a Rua Peroba e a Rua Imbuia, no Loteamento Olídia Rocha", para ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede no Bloco II, s/nº, Parque dos Poderes, Cep 79.031-902, Campo Grande - MS.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

A presente solicitação tem por condicionante a construção de um ginásio poliesportivo com estacionamento de veículos a fim de atender a toda população da Vila Juquita, composta por aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas, que necessita de local adequado para a prática esportiva.

A construção do referido ginásio poliesportivo deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de imediato cancelamento da presente permissão de uso, e deverá ser executada às expensas do ente permissionário.

Com a comprovação do integral cumprimento da condicionante (construção de ginásio poliesportivo), pleiteia-se autorização desta r. Casa de Leis para alienar por doação definitiva os imóveis em questão ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

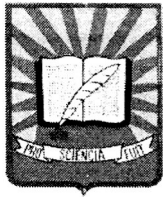
Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 12 de abril de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para conceder permissão e/ou doação de imóveis públicos, e dá outras providências.

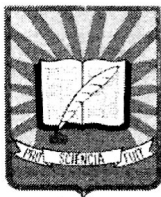
O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada à categoria de bem dominial, parte da Rua Jatobá, localizada entre a Rua Peroba e a Rua Imbuia, no Loteamento Olídia Rocha.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso dos imóveis públicos denominados "LOTE Nº 01, da QUADRA Nº 05, do LOTEAMENTO OLIDIA ROCHA", com área total de 6.797,27m² (seis mil, setecentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracaju, objeto da Matrícula nº 13.399 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação por R\$ 1.000,00 (um milhão de reais); "LOTE Nº 01, da QUADRA Nº 14, do LOTEAMENTO OLIDIA ROCHA", com área total de 10.138,15m² (dez mil, cento e trinta e oito metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracaju, objeto da Matrícula nº 13.540 do C.R.I. desta Comarca de Maracaju, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação por R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais); e, a área denominada "parte da Rua Jatobá, localizada entre a Rua Peroba e a Rua Imbuia, no Loteamento Olídia Rocha", para ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede no Bloco II, s/nº, Parque dos Poderes, Cep 79.031-902, Campo Grande - MS.

Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, CEP 79150-000, Fone (67)3454-1320

E-mail: procuradoria@maracaju.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º. A presente permissão de uso tem por condicionante a construção de um ginásio poliesportivo com estacionamento para veículos, às expensas do ente permissionário.

§ 2º. Fica o ente permissionário obrigado a dar início às obras de edificação de que trata o § 1º deste artigo no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei, sob pena de cancelamento imediato da presente permissão de uso.

Art. 3º. Com a comprovação do integral cumprimento da condicionante de que trata o § 1º, do Art. 2º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, se for o caso, e alienar por doação os imóveis descritos no *caput*, do Art. 2º, desta Lei, a ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede no Bloco II, s/nº, Parque dos Poderes, Cep 79.031-902, Campo Grande - MS.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 12 dias do mês de abril de 2019.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL